



## DESPACHO

Retorna o procedimento de gestão administrativa instaurado a partir do recebimento, na Assessoria Executiva, das correspondências eletrônicas constantes dos documentos n.º 0332713 e 0352775, nas quais se encontram registrados **(i)** o interesse da Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (CADG) na manutenção do Contrato MPRJ n.º 115/2018, firmado com a sociedade empresária SAMAIA IT INTEGRADORA DE SISTEMAS LTDA., cujo objeto é o fornecimento de solução composta de hardware e software para número ilimitado de usuários, visando à expansão da capacidade dos sistemas investigativos existentes, tais como: SIMBA, SITTEL, RADAR, SINCOAF, SISCONTA ELEITORAL e SISTEMA ÚNICO; serviço de instalação e configuração; treinamento para usuários desenvolvedores e administradores; operação assistida sob demanda; e suporte técnico com atualização mensal; e **(ii)** a manifestação da contratada, contrária à prorrogação da avença.

Em cumprimento ao Despacho SGMP n.º 2365581, os autos foram remetidos à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), *“para indicação dos recursos próprios para a despesa, bem como, sendo possível, proceder ao bloqueio”*, à Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), *“para a elaboração da minuta de contrato, atentando-se para a sugestão apresentada pelo NASTIC no documento n.º 2203361”*, à Assessoria Jurídica, *“para exame de todo o processado e da minuta”* e ao Núcleo Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação (NASTIC), *“para que verifique a autenticidade dos atestados de exclusividade acostados aos autos”*.

No documento n.º 2368037, o NASTIC informou que *“entrou em contato com a ABES (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE) e ABINEE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica) e solicitou a autenticidade e veracidade dos documentos sob os números [2199114](#) e [2285677](#) respectivamente, cujas confirmações e verificações encontram-se junto aos documentos de índices [2368207](#) e [2368205](#)”* e colheu o ensejo para juntar nova proposta comercial atualizada (documentos n.º 2372174 e [2372182](#)), com prazo de validade até 25 de maio de 2023, ressaltando que tal prazo **“de acordo com as informações apresentadas na missiva eletrônica 2372160, não poderá mais ser renovado uma vez que haverá prejuízo das condições comerciais pelo encerramento do ano fiscal da ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA”** e que **“faz-se necessário realizar a assinatura do ajuste também até a data limite de 25 de maio de 2023”** (grifos no original).

No documento n.º 2367562, a DOF informou haver disponibilidade orçamentária e financeira, motivo pelo qual realizou a pertinente reserva orçamentária.

No documento n.º 2377546, o NASTIC noticiou haver *“erro material nos valores apresentados junto à proposta comercial para Software de índice [2372174](#). Após correção dos valores pela sociedade empresária contratada, deve-se considerar a utilização da proposta comercial para Software inserida ao índice de n.º [2377545](#), uma vez que este documento está de acordo com os valores unitários dos produtos Oracle BDA ([2266076](#)).”*

No documento n.º 2370066, a DLC registrou ter elaborado a minuta do termo de contrato, acostando-a no documento n.º 2380381.

Em seguida, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer ASSJUR n.º 2397353, por meio do qual não se opôs "**à contratação direta da sociedade empresária ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., por inexigibilidade de licitação, na forma do que dispõe o artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, assim como aprova a minuta de contrato apresentada (documento n.º 2380381), que se afigura formal e materialmente perfeita**" (grifos no original).

A necessidade e as justificativas para o acolhimento do pleito foram expostas pelo órgão demandante nos documentos n.º 2285510, 2285539, 2285546 e 2285550, com verificação da viabilidade jurídica e da vantajosidade econômica, respectivamente, pela Assessoria Jurídica no documento n.º 2397353 e pela Assessoria de Controle da Economicidade (documento n.º 2349314).

Registre-se que a douta Assessoria Jurídica da SGMP, no Parecer 2397353, pontuou que "**No caso trazido aos autos, consoante se extrai dos atestados de exclusividade reproduzidos nos documentos n.º 2199114, 2199113 e 2285677, a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. é, atualmente, a única habilitada pela empresa ORACLE CORPORATION para o fornecimento e prestação dos serviços que lista, neles incluído o denominado "Suporte Oracle".**"

Infere-se que a contratação em tela viabilizará a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção de toda infraestrutura de Big Data do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, imprescindível ao armazenamento e processamento do banco de dados da Instituição, que busca a melhoria dos serviços internos prestados pela equipe técnica de suporte à infraestrutura do Parquet fluminense.

Assim, considerando o disposto na Resolução GPGJ n.º 2.523, de 14 de abril de 2023, bem como as justificativas apresentadas nos autos e o regular trâmite do feito, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021 e pelas razões invocadas pela douta Assessoria Jurídica da SGMP no Parecer n.º 2397353, a contratação direta da pessoa jurídica **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é prestação de serviço de Suporte Técnico Prioritário, Atualização Tecnológica e Serviços Suplementares (ACS) para os *Softwares* e de Serviço de Suporte Técnico para *Hardware* de toda infraestrutura do Banco de Dados Oracle – Big Data, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e **APROVO** a minuta constante do documento n.º 2380381, devidamente apreciada no Parecer 2397353.

Dito isso, encaminhe-se o feito à **Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração**, para exame do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, com vistas à eventual ratificação.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GOES VIEIRA, Secretário-Geral do Ministério Público**, em 22/05/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2404305** e o código CRC **F2F540D9**.





**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DESPACHO

Ratifico a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da pessoa jurídica ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, cujo objeto é prestação de serviço de Suporte Técnico Prioritário, Atualização Tecnológica e Serviços Suplementares (ACS) para os *Softwares* e de Serviço de Suporte Técnico para *Hardware* de toda infraestrutura do Banco de Dados Oracle – Big Data, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Eduardo da Silva Lima Neto  
Subprocuradora-Geral de Justiça de Administração



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO, Subprocurador-Geral de Justiça**, em 23/05/2023, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2409122** e o código CRC **DEDC6B82**.



## I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

### DE 23.05.2023

Processo SEI nº 20.22.0001.0025609.2020-95 - Ratifico a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da pessoa jurídica ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, cujo objeto é prestação de serviço de Suporte Técnico Prioritário, Atualização Tecnológica e Serviços Suplementares (ACS) para os *Softwares* e de Serviço de Suporte Técnico para *Hardware* de toda infraestrutura do Banco de Dados Oracle - Big Data, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Processo SEI nº 20.22.0001.0027305.2023-78 (Requerente: Andréa Heleonora Baía Lima - Cargo: Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa - Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição) - Defiro.

Processo SEI nº 20.22.0001.0041536.2022-61 (Requerente: Nara Líndice Carvalho - Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço e Contribuição) - Acolho, em parte, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral do Ministério Público, em cujos termos defiro a averbação de 2.209 dias contribuição, para fins de aposentadoria, dos quais 2.171 dias de serviço, para fins de disponibilidade e adicional por tempo de serviço, bem como 1.015 dias, para fins de licença especial.

## I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

### I ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

#### DE 20.05.2023

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0037637-74.2023.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições (IP nº 035-07814/2007).

## I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

### DE 22.05.2023

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2023.00437582 (Origem: Processo nº 0006197-55.2022.8.19.0208, distribuído ao V Juizado Especial Criminal Regional do Méier - TC nº 044-04576/2022) - Defiro o desarquivamento.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2017.00599645 (Origem: Processo nº 0050984-27.2017.8.19.0021, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias - IP nº 933-00004/2017) - Indefiro o desarquivamento.

### DE 23.05.2023

Processo Eletrônico nº 0004948-69.2022.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Fidélis. (APF nº 141-00224/2022) - Confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0029407-77.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 26ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 017-00857/2022) - Confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0258727-91.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 37ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 035-08849/2022) - Confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

### DE 24.05.2023

Processo Judicial Eletrônico nº 0818999-57.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 37ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 014-01777/2023) - Confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0826646-06.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 016-08497/2021) - Confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.



**MPRJ**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# TERMO DE **REFERÊNCIA**

*Contratação de Suporte Técnico Prioritário, Atualização Tecnológica e Serviços Suplementares (ACS) para os Softwares & Serviço de Suporte Técnico para Hardware de toda infraestrutura do Banco de Dados Oracle – Big Data do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*

ABRIL

**2023**



**STIC**  
**MPRJ**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

Av. Marechal Câmara, nº 370, 5º Andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
CEP 20020-080 - Telefone: (21) 2550-7331  
E-mail: stic@mprj.mp.br

## Sumário

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....                                              | 3  |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....            | 3  |
| 3. OBJETO .....                                                  | 4  |
| 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI .....                              | 4  |
| 5. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO .....                           | 5  |
| 6. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS .....                              | 5  |
| 7. DO SUPORTE TÉCNICO.....                                       | 5  |
| 8. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS..... | 6  |
| 9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:.....                             | 7  |
| 10. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO .....                   | 8  |
| 11. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO .....                              | 8  |
| 12. LOCALIDADE DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....      | 8  |
| 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....                                | 9  |
| 14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....                        | 11 |
| 15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....                        | 12 |
| 16. DA VIGÊNCIA.....                                             | 14 |
| 17. DO REAJUSTE .....                                            | 15 |
| 18. DA GARANTIA CONTRATUAL .....                                 | 15 |
| 19. DA SUBCONTRATAÇÃO .....                                      | 15 |
| 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....                                  | 15 |
| 21. PRAZOS .....                                                 | 16 |
| 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                 | 16 |
| 23. SELEÇÃO DE FORNECEDOR.....                                   | 18 |
| 24. DO CONTRATO.....                                             | 18 |
| 25. EQUIPE DE ELABORAÇÃO .....                                   | 19 |
| 26. APROVAÇÃO .....                                              | 19 |

## **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência visa subsidiar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., com o intuito de prestar serviço de Suporte Técnico Prioritário, Atualização Tecnológica e Serviços Suplementares (ACS) para os Softwares & Serviço de Suporte Técnico para Hardware de toda infraestrutura do Banco de Dados Oracle – Big Data, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços do banco de dados do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

O Núcleo Administrativo da STIC – NASTIC e a Gerência de Operações são as unidades administrativas responsáveis pela coordenação e elaboração deste Termo de Referência, que tem como objetivo manter a disponibilidade da atual infraestrutura de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Rio de Janeiro.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência visa subsidiar procedimento objetivando a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa do ramo de Informática ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., para prestação de serviço de Suporte Técnico Prioritário, Atualização Tecnológica e Serviços Suplementares (ACS) para os Softwares & Serviço de Suporte Técnico para Hardware de toda infraestrutura do Banco de Dados Oracle – Big Data.

Em 2018, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro celebrou o Contrato MPRJ n.º 115/2018 com a sociedade empresária SAMAIA IT INTEGRADORA DE SISTEMAS LTDA., cujo objeto era o fornecimento de solução composta de hardware e software para um número ilimitado de usuários, visando a expansão da capacidade dos sistemas investigativos da Coordenadoria de Segurança e Inteligência (CSI), tais como: RADAR, SINCOAF, SISCONTA ELEITORAL, SISTEMA ÚNICO, sistemas de inteligência de dados, estatística e outros desenvolvidos pelo então “MP em Mapas”, atualmente Gerência de Análises Diagnósticos e Geoprocessamento (GADG), além dos serviços de instalação e configuração, treinamento para usuários desenvolvedores e administradores, operação assistida sob demanda e suporte técnico com atualização mensal.

Após os cinco anos da contratação acima mencionada, a Coordenadoria de Segurança e Inteligência decidiu não prosseguir com a utilização do Big Data (BDA). Todavia, a Gerência de Operações (GO) e a Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (GADG) manifestaram interesse em dar continuidade na utilização da solução, optando pela contratação de:

- (i) Licenciamento de software, pré-requisito necessário para a continuidade de uso dos softwares, bem como direito a atualizações, especialmente as de segurança, e suporte. Imperioso ressaltar que, após criteriosa análise realizada pela GO e pela GADG, foram removidos todas e quaisquer licenças de softwares que não fossem estritamente necessárias aos interesses da Instituição e respectivo funcionamento da solução; e
- (ii) Serviços de suporte técnico ao hardware e software, para reestruturar a parte da solução que fora utilizada anteriormente pela Coordenadoria de Segurança e Inteligência, com

a ressalva de que se faz necessário retornar à configuração inicial ("reset de fábrica") para correta utilização da solução pelas áreas envolvidas.

Em outras palavras, ambas as gerências visam, com esta contratação, utilizar e preservar o investimento inicial. Além disso, a contratação em comento possibilitará que o ambiente tecnológico do *Parquet* opere com integridade, confiabilidade e disponibilidade necessárias ao pleno e eficiente funcionamento da infraestrutura de TI da Instituição.

### 3. OBJETO

**3.1.** Contratação do serviço de Suporte Técnico Prioritário, Atualização Tecnológica e Serviços Suplementares (ACS) para os Softwares & Serviço de Suporte Técnico para Hardware de toda infraestrutura de toda infraestrutura do Banco de Dados Oracle – Big Data, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

#### 4.1. Bens e serviços que compõe a solução de TI divididos por segmentos:

| SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE (demais componentes estão descritos na proposta comercial) |                                                                    |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| ITEM                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1                                                                                      | Oracle Big Data Appliance X7 - Nivel Priority – 24 meses           | Unidade | 01         |
| SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE – NÍVEL PRIORITY                                           |                                                                    |         |            |
| ITEM                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 2                                                                                      | Oracle Big Data Connectors - Processor Perpetual – 24 meses        | Unidade | 168        |
| 3                                                                                      | Oracle Data Visualization - Processor Perpetual – 24 meses         | Unidade | 06         |
| 4                                                                                      | Oracle Big Data SQL - Disk Drive Perpetual – 24 meses              | Unidade | 36         |
| 5                                                                                      | Oracle Big Data Spatial and Graph - Processor Perpetual – 24 meses | Unidade | 168        |
| 6                                                                                      | ACS - Senior Advanced Support Engineer (Dias)*                     | Unidade | 165        |
| 7                                                                                      | ACS - Technical Account Manager II (Dias)                          | Unidade | 33         |

\*50% da prestação de serviço será local e os 50% remanescentes serão prestados de forma remota.

- 4.2. Máquina Oracle Big Data Appliance X7 - Nível Priority – 24 meses:** contempla a contratação de serviços de manutenção e suporte técnico de hardware para servidor de banco de dados Oracle Big Data, por um período de 24 meses;
- 4.3. Software Updates – Nível Priority – 24 meses:** contempla serviços de manutenção e atualização dos seguintes softwares, por um período de 24 meses:

| DESCRIÇÃO                                                          | Quantidade |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| Oracle Big Data Connectors - Processor Perpetual – 24 meses        | 168        |
| Oracle Data Visualization - Processor Perpetual – 24 meses         | 06         |
| Oracle Big Data SQL - Disk Drive Perpetual – 24 meses              | 36         |
| Oracle Big Data Spatial and Graph - Processor Perpetual – 24 meses | 168        |

- 4.4. ACS Supplemental Resource for Software Days – 24 meses:** contempla dias de serviços de suporte técnico on-site a serem prestados por profissionais da contratada, por um período de 24 meses:

| DESCRIÇÃO                                      | Quantidade |
|------------------------------------------------|------------|
| ACS - Senior Advanced Support Engineer (Dias)* | 165        |
| ACS - Technical Account Manager II (Dias)      | 33         |

\*50% da prestação de serviço será local e os 50% remanescentes serão prestados de forma remota.

## **5. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

- 5.1.** Não há possibilidade de parcelamento do objeto uma vez que a totalidade dos serviços é prestado por fornecedor exclusivo.

## **6. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS**

- 6.1.** As especificações e requisitos com as quais a solução de TI deverá estar em conformidade estão detalhadas no ANEXO B (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e NÍVEIS DE SERVIÇO).

## **7. DO SUPORTE TÉCNICO**

- 7.1.** Os serviços de Suporte Técnico e de Assistência Técnica *on-site* devem ser prestados nas dependências do MPRJ, no Centro da cidade do Rio de Janeiro, durante o Período Contratual;

- 7.2.** A CONTRATADA deverá fornecer suporte oficial do fabricante para todos os itens desta contratação no sistema 24x7, vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 7.3.** A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar estrutura de suporte telefônico via 0800 (com tarifação reversa) e site na Internet, 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana, para atendimento aos chamados técnicos da CONTRATANTE; e
- 7.4.** Deverá ser fornecido, no ato do atendimento, um número de chamado (protocolo) individual que possibilite ao MPRJ acompanhar o andamento do mesmo a qualquer momento.

## **8. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS**

### **8.1. Da solicitação:**

- 8.1.1.** Todo e qualquer serviço ou fornecimento a ser demandado somente deverá ser executado pela CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS (OS/FB), emitida pelo Gestor do Contrato, conforme modelo e procedimentos definidos pelo MPRJ;
- 8.1.2.** Em consonância com o art. 23 da Resolução CNMP nº 102/2013, a equipe da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será composta pelo Gestor do Contrato, Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante formalmente designados;
- 8.1.3.** As datas de início e término da execução dos trabalhos serão registradas na própria Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;
- 8.1.4.** Para a posterior avaliação e aceitação, os artefatos e produtos gerados em cada item contratado deverão atender aos critérios de qualidade definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos, metodologias ou processos de trabalho da CONTRATANTE, complementados por outros critérios, no que couber, na Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;
- 8.1.5.** A interrupção na execução dos trabalhos não interrompe a contagem dos prazos estipulados neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- 8.1.6.** A solicitação dos itens ocorrerá da seguinte maneira:
- a) A CONTRATANTE solicita a execução dos itens por meio de uma Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens (OS/FB), indicando, as informações requeridas na OS/FB;
  - b) A CONTRATADA não poderá recusar a execução de nenhuma OS/FB, sob pena de incorrer em inexecução parcial. Porém, poderá questionar e solicitar adequações na OS/FB, desde que aderentes aos itens previstos, ao contrato e a este Termo de Referência, para garantir a qualidade das entregas;
  - c) Caberá à CONTRATANTE acatar ou não as requisições da CONTRATADA;

- d) A CONTRATADA, caso necessário, terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a emissão da OS/FB, para questionar ou solicitar adequações junto à CONTRATANTE;
  - e) A CONTRATANTE analisará os questionamentos ou solicitações da CONTRATADA e, em acatando, providenciará as adequações necessárias na OS/FB emitindo-a novamente.
- 8.2.** A OS/FB poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, fato que deverá ser formalmente registrado e comunicado, ensejando a devolução (reabertura) dos prazos para execução dos itens objeto de alteração;
- 8.3.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos itens contratados, impactando os prazos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelos órgãos e entidades envolvidos, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 9.1.** A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;
- 9.2.** Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **9.3. Recebimento Provisório:**

- 9.3.1. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;
- 9.3.2. O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

### **9.4. Recebimento Definitivo:**

- 9.4.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto após realizar a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos;
- 9.4.2. Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, eles serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;
- 9.4.3. Uma vez verificada a adequação dos serviços prestados ou dos itens entregues, o MPRJ efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- 9.4.4. O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, um usuário chave da Gerência/Setor (definido pelo responsável da área) e ao gestor do contrato formalmente designado;



- 9.4.5. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;
- 9.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;
- 9.4.7. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa entregue.
- 9.4.8. A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto, 10.4.8. A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto, conforme a sua política de prestação de serviço de suporte global, que pode ser encontrada no endereço <https://www.oracle.com/br/support/policies.html>.

## **10. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 10.1. Todos os serviços e entregas serão analisados a partir de relatórios gerados pela CONTRATADA para verificação do cumprimento ou não dos Acordos de Nível de Serviços especificados no ANEXO I-B deste Termo de Referência.

## **11. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

- 11.1. Os níveis mínimos de serviço com os quais a solução de TI deverá estar em conformidade estão detalhados no ANEXO B (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e NÍVEIS DE SERVIÇO).

## **12. LOCALIDADE DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Avenida Marechal Câmara 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-080 ou local indicado pelo MPRJ, na mesma cidade da sede;
- 12.2. Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se deslocar às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, adicionais noturnos ou quaisquer outros envolvidos;
- 12.3. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 08 horas úteis, das 10h00 às 18h00, nos dias em que houver expediente no MPRJ. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;



- 12.4.** Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do MPRJ, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1.** O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;
- 13.2.** A Gerência de Operações será o órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 13.3.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços;
- 13.4.** Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do decorrente Instrumento Contratual;
- 13.5.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 13.6.** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o Ministério Público ou terceiros;
- 13.7.** Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
- 13.8.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;
- 13.9.** Não será de responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer encargos, tais como:
- a) Salário dos profissionais e encargos trabalhistas;
  - b) Deslocamento dos profissionais e despesas com alimentação;
  - c) Impostos e demais encargos fiscais;
  - d) Custos da logística na operação de transporte de equipamentos e ferramentas;

- e) Taxa de administração;
- f) Demais dispêndios.

**13.10. Definição de papéis e responsabilidades:**

**13.10.1. Fiscal Requisitante:**

- a) Representar a Unidade Demandante do MPRJ, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais;
- b) Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

**13.10.2. Fiscal Técnico:**

- a) Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
- c) Representar o MPRJ nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
- d) Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- f) Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.

**13.10.3. Fiscal Administrativo:**

- a) Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

**13.10.4. Gestor do Contrato:**

- a) Representar a Unidade Demandante do MPRJ acompanhando toda a execução do Contrato;
- b) Gerenciar a execução do Contrato;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;



- d) Representar o MPRJ nas questões administrativas e financeiras;
- e) Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.

**13.10.5. Preposto da CONTRATADA:**

- a) Representar a empresa contratada;
- b) Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao MPRJ, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
- c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

**14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**14.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:**

- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 14.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 14.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 14.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 14.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 14.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 14.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 14.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

14.1.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

14.1.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

## **15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**15.1.** São responsabilidades da CONTRATADA:

- 15.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato, exceto para assuntos de caráter técnico, cuja resolução será feita através de abertura de chamado no portal “My Oracle Support – (M.O.S)”;
- 15.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 15.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 15.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 15.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 15.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 15.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 15.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 15.1.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

- 15.1.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 15.1.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 15.1.14. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 15.1.15. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 15.1.16. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 15.1.17. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 15.1.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 15.1.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 15.1.20. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 15.1.21. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 15.1.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.1.23. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 15.1.24. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- 15.1.25. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

- 15.1.26. Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (0800), e-mail e/ou web, para recebimento e registro dos chamados de suporte realizados, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;
- 15.1.27. Abster-se de utilizar na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

## **16. DA VIGÊNCIA**

- 16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.2.** A prorrogação contratual será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 16.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 16.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 16.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 16.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação
- 16.7.** A escolha do prazo inicial do contrato justifica-se pelos seguintes motivos:



- 16.7.1. Trata-se de solução de tecnologia essencial destinada à sustentação de infraestrutura de banco de dados fundamental a diversos sistemas finalísticos do Ministério Público do Rio de Janeiro, a qual não se pretende substituir em curto prazo e cujos benefícios são obtidos mediante uso contínuo e ininterrupto;
- 16.7.2. O prazo dilatado permitirá obtenção de ganho de escala e consequentemente melhores preços para a Administração; e
- 16.7.3. Um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com pelo menos 180 dias de antecedência (em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União esposada no Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara).

## **17. DO REAJUSTE**

- 17.1. O critério de reajuste atenderá ao disposto na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou outra legislação que venha substituí-la, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data de apresentação da proposta de preços da CONTRATADA;
  - 17.1.1. O índice a ser adotado para o reajuste será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter o preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;
  - 17.1.2. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados a partir do aniversário da data de apresentação da proposta final de preços;
  - 17.1.3. Caso não seja observado o prazo fixado no subitem anterior, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo-Geral do MPRJ;
  - 17.1.4. Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 19.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação pela CONTRATADA dos respectivos documentos fiscais

acompanhados dos demais documentos relacionados no Edital no Protocolo-Geral do MPRJ, situado na Avenida Marechal Câmara 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ;

- 20.1.1. Alternativamente, poderá ser autorizado o envio dos documentos fiscais e demais documentos auxiliares por correio eletrônico para a Equipe de Gerenciamento do Contrato, que então fará o protocolo para fins de pagamento.
- 20.2.** As formas de pagamento são as usuais do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;
- 20.3.** A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;
- 20.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 20.6.** O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) aos serviços prestados ou bens fornecidos, bem como a emissão dos termos de aceitação, conformidade ou anuência, caberá à Equipe de Gerenciamento do Contrato ou a servidor designado para esse fim.

## **21. PRAZOS**

- 21.1.** O prazo para o início dos serviços de suporte e manutenção dos equipamentos, softwares e licenciamento de todos os componentes da solução serão firmados a contar da data de assinatura do contrato.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1.** Com fundamento na Lei nº 14.133 de 2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.3.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

**22.4.** A CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de retardamento da execução, que será configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

**22.5.** No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, os serviços advindos desta contratação;

**22.6.** Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 22.7.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.8.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.9.** Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
- 22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á após regular processo administrativo, observando-se as regras previstas na Resolução GPGJ nº 2.189/2018, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente do MPRJ, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio de Janeiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro e cobrados judicialmente;
- 22.11.** Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente;
- 22.12.** As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA durante ou após a vigência do contrato, que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão.

## **23. SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- 23.1.** A seleção de fornecedor será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, nos termos do **Art. 74, inciso I e § 1º, da Lei 14.133/21**, por se tratar de objeto que só pode ser fornecido por representante comercial exclusivo.

## **24. DO CONTRATO**

- 24.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.
- 24.2.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**24.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**24.4.** Da extinção contratual:

24.4.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**24.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**24.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**24.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **25. EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

**Integrante Requisitante:** André Oliveira Herdy da Silva

**Lotação:** Gerência de Análises Diagnósticos e Geoprocessamento

**Integrante Técnico:** Luiz Claudio Gomes Pereira

**Lotação:** Gerência de Operações

**Integrante Administrativo:** Camila de Albuquerque Garcia Redondo

**Lotação:** Núcleo Administrativo da STIC

## **26. APROVAÇÃO**

**Nome:** Sandro Denis de Souza Nunes

**Cargo:** Substituto designado do Secretário de Tecnologia da Informação e de Comunicação

**ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Contratação de Suporte Técnico Prioritário, Atualização Tecnológica e Serviços Suplementares (ACS) para os Softwares & Serviço de Suporte Técnico para Hardware de toda infraestrutura do Banco de Dados Oracle – Big Data do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**

1.1.1. Fazem parte do escopo dos serviços de Suporte Técnico Prioritário, Atualização Tecnológica e Serviços Suplementares (ACS) para os Softwares & Serviço de Suporte Técnico para Hardware de toda infraestrutura do Banco de Dados Oracle – Big Data constantes neste Anexo.

**2. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

2.1. Este serviço compreende o suporte técnico remoto on-line fornecido pela CONTRATADA e ao atendimento presencial pela equipe técnica da CONTRATADA e que visam solucionar problemas decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos listados no item 4 do Termo de Referência.

2.2. Os serviços de suporte técnico serão executados de acordo com a política de suporte técnico da CONTRATADA em vigor no momento da prestação. Entretanto, em caso de alteração da política da CONTRATADA, os níveis de serviço contratados não sofrerão redução material durante o prazo deste contrato;

2.3. A abertura do chamado técnico deverá acontecer por pelo menos 02 (dois) métodos, sendo: telefone local na cidade do Rio de Janeiro com tarifação reversa (0800) e chamado automático. No caso de chamado aberto pelo telefone, deve ser fornecido, no ato, um número de chamado (protocolo) individual que possibilite ao MPRJ acompanhar o andamento do mesmo a qualquer momento;

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer upgrades para novas versões de softwares;

2.5. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, e por todos os danos

diretos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

- 2.6. A CONTRATADA será responsável, ainda por todos os danos diretos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado;
- 2.7. A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, um representante com poderes para representá-la na execução do objeto do contrato;
- 2.8. A Equipe Fiscalizadora do CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, controle dos serviços, etc;
- 2.9. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização da equipe fiscalizadora do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações;
- 2.10. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Equipe Fiscalizadora do CONTRATANTE relativas à execução do objeto do contrato e, em caso de fato emergencial, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer com a política de suporte da CONTRATADA;
- 2.11. Durante a execução do objeto contratado, fica reservada à Equipe Fiscalizadora do CONTRATANTE a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste documento e seus anexos;
- 2.12. O acompanhamento efetuado pela Equipe Fiscalizadora do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou

terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES QUE CONTEMPLAM A SOLUÇÃO ORACLE BIG DATA

#### 3.1. Bens e serviços que compõe a solução de TI divididos por segmentos:

| SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE (demais componentes estão descritos na proposta comercial e neste Anexo) |                                                                    |         |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| ITEM                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1                                                                                                    | Oracle Big Data Appliance X7 - Nivel Priority – 24 meses           | Unidade | 01         |
| SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE – NÍVEL PRIORITY                                                         |                                                                    |         |            |
| ITEM                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 2                                                                                                    | Oracle Big Data Connectors - Processor Perpetual – 24 meses        | Unidade | 168        |
| 3                                                                                                    | Oracle Data Visualization - Processor Perpetual – 24 meses         | Unidade | 06         |
| 4                                                                                                    | Oracle Big Data SQL - Disk Drive Perpetual – 24 meses              | Unidade | 36         |
| 5                                                                                                    | Oracle Big Data Spatial and Graph - Processor Perpetual – 24 meses | Unidade | 168        |
| 6                                                                                                    | ACS - Senior Advanced Support Engineer (Dias)*                     | Unidade | 165        |
| 7                                                                                                    | ACS - Technical Account Manager II (Dias)                          | Unidade | 33         |

\*50% da prestação de serviço será local e os 50% remanescentes serão prestados de forma remota.

3.1.1. A política da Oracle para suporte a softwares em sua integralidade poderá ser acessada junto ao link <https://www.oracle.com/us/support/library/057419.pdf>

3.1.2. **Máquina Oracle Big Data Appliance X7 - Nível Priority – 24 meses:** contempla a contratação de serviços de manutenção e suporte técnico de hardware para servidor de banco de dados Oracle Big Data, por um período de 24 meses;

3.1.2.1. O Oracle Big Data Appliance é uma plataforma segura e de alto desempenho para executar diversas cargas de trabalho em sistemas Hadoop e NoSQL. Quando o Oracle Big Data SQL está instalado, é possível utilizar o Oracle SQL para consultar dados nesses sistemas. O Oracle Big Data Appliance é protegido

por meio do uso de Apache Sentry, Kerberos, criptografia de rede e criptografia de dados em repouso. As informações ora expostas podem ser confirmadas consoante sítios eletrônicos:

- <https://docs.oracle.com/en/bigdata/big-data-appliance/>; e
- <https://www.oracle.com/technetwork/server-storage/engineered-systems/bigdata-appliance/overview/bigdataappliancev2-datasheet-1871638.pdf>

3.1.3. Os componentes que fazem parte do Oracle Big Data Appliance X7-2 encontram-se abaixo:

| Line Number     | Item Name                                                                                            | CSI Number      |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Produto:</b> | <b>Oracle Big Data Appliance X7-2</b>                                                                | <b>21897571</b> |
| Componente      | Dual rate transceiver: SFP+ SR. Support 1 Gb/sec and 10 Gb/sec dual rate                             | 21897571        |
| Componente      | QSFP parallel fiber optics short wave transceiver                                                    | 21897571        |
| Componente      | One 32 GB DDR4-2666 registered DIMM                                                                  | 21897571        |
| Componente      | Oracle Storage Drive Enclosure DE3-24C, for initial system installation: model Family                | 21897571        |
| Componente      | Oracle Storage Drive Enclosure DE3-24C: model Family                                                 | 21897571        |
| Componente      | Oracle Storage Drive Enclosure DE3-24C: base chassis (for factory installation)                      | 21897571        |
| Componente      | One 3.5-inch eMLC SAS SSD write flash accelerator with coral-dory bracket (for factory installation) | 21897571        |
| Componente      | Power cord: Sun Rack 2 jumper, 2 meters, C14RA plug, C13 connector, 13 A (for factory installation)  | 21897571        |
| Componente      | Cable: 1 meter, mini SAS HD to mini SAS HD (for factory installation)                                | 21897571        |
| Componente      | One 10 TB 7200 rpm 3.5-inch SAS-3 HDD with coral bracket (for factory installation)                  | 21897571        |
| Componente      | FC optical cable: 15 meters, LC-LC                                                                   | 21897571        |
| Componente      | Oracle Big Data Appliance X7-2: model Family                                                         | 21897571        |
| Componente      | Oracle Big Data Appliance X7-2 Starter Rack                                                          | 21897571        |
| Componente      | ASSY,CABINET 42U-1200 (600), STD RETMA W/DOORS                                                       | 21897571        |
| Componente      | ASSY,IB-SW,NM2-36P MANAGED,W/NEW KONTRON                                                             | 21897571        |
| Componente      | SWITCH,CISCO NEXUS 9348,2PSU,3FAN                                                                    | 21897571        |
| Componente      | ASSY,IB-SW,NM2-GW, W/NEW KONTRON                                                                     | 21897571        |

|            |                                                                                                                                                |          |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Componente | ASSY,IB-SW,NM2-GW, W/NEW KONTRON                                                                                                               | 21897571 |
| Componente | X7-2L,2U,BDA X7-2 SERVER (w/ 10TB HDs)                                                                                                         | 21897571 |
| Componente | X7-2L,2U,BDA X7-2 SERVER (w/ 10TB HDs)                                                                                                         | 21897571 |
| Componente | X7-2L,2U,BDA X7-2 SERVER (w/ 10TB HDs)                                                                                                         | 21897571 |
| Componente | X7-2L,2U,BDA X7-2 SERVER (w/ 10TB HDs)                                                                                                         | 21897571 |
| Componente | X7-2L,2U,BDA X7-2 SERVER (w/ 10TB HDs)                                                                                                         | 21897571 |
| Componente | X7-2L,2U,BDA X7-2 SERVER (w/ 10TB HDs)                                                                                                         | 21897571 |
| Componente | Oracle Big Data Appliance X7-2 High Capacity Node plus InfiniBand Infrastructure (for factory installation)                                    | 21897571 |
| Componente | X7-2L,2U,BDA X7-2 SERVER (w/ 10TB HDs)                                                                                                         | 21897571 |
| Componente | Oracle Server X7-2: model Family                                                                                                               | 21897571 |
| Componente | Oracle Server X7-2: model Family                                                                                                               | 21897571 |
| Componente | Single processor I/O cover kit for 1U (for factory installation)                                                                               | 21897571 |
| Componente | Power cord: Sun Rack 2 jumper, 2 meters, C14RA plug, C13 connector, 13 A (for factory installation)                                            | 21897571 |
| Componente | Processor clip (for factory installation)                                                                                                      | 21897571 |
| Componente | Oracle Storage 12 Gb SAS PCIe RAID HBA, internal: 16 port and 2 GB memory (for factory installation)                                           | 21897571 |
| Componente | Oracle Server X7-2: 1 RU base chassis with motherboard, eight 2.5-inch drive slots disk cage, 2 PSUs, slide rail kit, and cable management arm | 21897571 |
| Componente | 1 Intel Xeon Silver 4114 10-core 2.2 GHz processor (for factory installation)                                                                  | 21897571 |
| Componente | NVMe PCIe cable kit for 1U (for factory installation)                                                                                          | 21897571 |
| Componente | PCIe filler panel (for factory installation)                                                                                                   | 21897571 |
| Componente | One 600 GB 10000 rpm 2.5-inch SAS-3 HDD with marlin bracket (for factory installation)                                                         | 21897571 |
| Componente | Oracle Dual Port 25 Gb Ethernet Adapter, Broadcom (for factory installation)                                                                   | 21897571 |
| Componente | Short heat sink (for factory installation)                                                                                                     | 21897571 |
| Componente | One 32 GB DDR4-2666 registered DIMM (for factory installation)                                                                                 | 21897571 |
| Componente | SAS cables for 1U (for factory installation)                                                                                                   | 21897571 |
| Componente | Dual rate transceiver: SFP+ SR. Support 1 Gb/sec and 10 Gb/sec dual rate (for factory installation)                                            | 21897571 |
| Componente | Oracle Server X7-2: model Family                                                                                                               | 21897571 |
| Componente | Oracle Server X7-2: model Family                                                                                                               | 21897571 |

|            |                                                                                                                                                                         |          |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Componente | One 1.2 TB 10000 rpm 2.5-inch SAS-3 HDD with marlin bracket (for factory installation)                                                                                  | 21897571 |
| Componente | NVMe PCIe cable kit for 1U (for factory installation)                                                                                                                   | 21897571 |
| Componente | One 32 GB DDR4-2666 registered DIMM (for factory installation)                                                                                                          | 21897571 |
| Componente | SAS cables for 1U (for factory installation)                                                                                                                            | 21897571 |
| Componente | Oracle Dual Port 25 Gb Ethernet Adapter, Broadcom (for factory installation)                                                                                            | 21897571 |
| Componente | Power cord: Sun Rack 2 jumper, 2 meters, C14RA plug, C13 connector, 13 A (for factory installation)                                                                     | 21897571 |
| Componente | Processor clip (for factory installation)                                                                                                                               | 21897571 |
| Componente | Oracle Server X7-2: 1 RU base chassis with motherboard, eight 2.5-inch drive slots disk cage, 2 PSUs, slide rail kit, and cable management arm                          | 21897571 |
| Componente | Short heat sink (for factory installation)                                                                                                                              | 21897571 |
| Componente | PCIe filler panel (for factory installation)                                                                                                                            | 21897571 |
| Componente | Oracle Storage 12 Gb SAS PCIe RAID HBA, internal: 16 port and 2 GB memory (for factory installation)                                                                    | 21897571 |
| Componente | 1 Intel Xeon Silver 4114 10-core 2.2 GHz processor (for factory installation)                                                                                           | 21897571 |
| Componente | Dual rate transceiver: SFP+ SR. Support 1 Gb/sec and 10 Gb/sec dual rate (for factory installation)                                                                     | 21897571 |
| Componente | Oracle ZFS Storage ZS5-2: model Family                                                                                                                                  | 21897571 |
| Componente | Oracle ZFS Storage ZS5-2: model Family                                                                                                                                  | 21897571 |
| Componente | Sun Dual 10 GbE SFP+ PCIe 2.0 low profile adapter with Intel 82599 10 Gigabit Ethernet controller and supporting pluggable SFP+ transceivers (for factory installation) | 21897571 |
| Componente | ZS5-2 ASSY, SAS3                                                                                                                                                        | 21897571 |
| Componente | One 16 GB DDR4-2133 DIMM (for factory installation)                                                                                                                     | 21897571 |
| Componente | Power cord: Sun Rack 2 jumper, 2 meters, C14RA plug, C13 connector, 13 A (for factory installation)                                                                     | 21897571 |
| Componente | Cable: 3 meters, mini SAS HD to mini SAS HD (for factory installation)                                                                                                  | 21897571 |
| Componente | Dual rate transceiver: SFP+ SR. Support 1 Gb/sec and 10 Gb/sec dual rate (for factory installation)                                                                     | 21897571 |
| Componente | Oracle ZFS Storage ZS5-2: model Family                                                                                                                                  | 21897571 |
| Componente | Oracle ZFS Storage ZS5-2: model Family                                                                                                                                  | 21897571 |
| Componente | Sun Dual 10 GbE SFP+ PCIe 2.0 low profile adapter with Intel 82599 10 Gigabit Ethernet controller and supporting pluggable SFP+ transceivers (for factory installation) | 21897571 |

|            |                                                                                                                                                |          |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Componente | Cable: 3 meters, mini SAS HD to mini SAS HD (for factory installation)                                                                         | 21897571 |
| Componente | Oracle ZFS Storage ZS5-2: controller                                                                                                           | 21897571 |
| Componente | ZS5-2 ASSY, SAS3                                                                                                                               | 21897571 |
| Componente | Power cord: Sun Rack 2 jumper, 2 meters, C14RA plug, C13 connector, 13 A (for factory installation)                                            | 21897571 |
| Componente | Dual rate transceiver: SFP+ SR. Support 1 Gb/sec and 10 Gb/sec dual rate (for factory installation)                                            | 21897571 |
| Componente | One 16 GB DDR4-2133 DIMM (for factory installation)                                                                                            | 21897571 |
| Componente | Oracle Server X7-2: model Family                                                                                                               | 21897571 |
| Componente | Oracle Server X7-2: model Family                                                                                                               | 21897571 |
| Componente | NVMe PCIe cable kit for 1U (for factory installation)                                                                                          | 21897571 |
| Componente | One 32 GB DDR4-2666 registered DIMM (for factory installation)                                                                                 | 21897571 |
| Componente | SAS cables for 1U (for factory installation)                                                                                                   | 21897571 |
| Componente | One 1.2 TB 10000 rpm 2.5-inch SAS-3 HDD with marlin bracket (for factory installation)                                                         | 21897571 |
| Componente | Oracle Dual Port 25 Gb Ethernet Adapter, Broadcom (for factory installation)                                                                   | 21897571 |
| Componente | Power cord: Sun Rack 2 jumper, 2 meters, C14RA plug, C13 connector, 13 A (for factory installation)                                            | 21897571 |
| Componente | Processor clip (for factory installation)                                                                                                      | 21897571 |
| Componente | Oracle Server X7-2: 1 RU base chassis with motherboard, eight 2.5-inch drive slots disk cage, 2 PSUs, slide rail kit, and cable management arm | 21897571 |
| Componente | Short heat sink (for factory installation)                                                                                                     | 21897571 |
| Componente | PCIe filler panel (for factory installation)                                                                                                   | 21897571 |
| Componente | Oracle Storage 12 Gb SAS PCIe RAID HBA, internal: 16 port and 2 GB memory (for factory installation)                                           | 21897571 |
| Componente | 1 Intel Xeon Silver 4114 10-core 2.2 GHz processor (for factory installation)                                                                  | 21897571 |
| Componente | Dual rate transceiver: SFP+ SR. Support 1 Gb/sec and 10 Gb/sec dual rate (for factory installation)                                            | 21897571 |
| Componente | Optical splitter cable assembly: 20 meters, MT ferrule terminated, 12-fiber to 4x2-fiber, multimode, MPO to 4 LC connectors                    | 21897571 |
| Componente | Oracle ZFS Storage ZS5-2: controller                                                                                                           | 21897571 |

A política Oracle pode ser acessada junto ao link: <https://www.oracle.com/assets/hardware-systems-support-policies-069182.pdf>

3.1.4. **Software Updates – Nível Priority – 24 meses:** contempla serviços de manutenção e atualização dos seguintes softwares, por um período de 24 meses:

| DESCRIÇÃO                                                          | Quantidade |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| Oracle Big Data Connectors - Processor Perpetual – 24 meses        | 168        |
| Oracle Data Visualization - Processor Perpetual – 24 meses         | 06         |
| Oracle Big Data SQL - Disk Drive Perpetual – 24 meses              | 36         |
| Oracle Big Data Spatial and Graph - Processor Perpetual – 24 meses | 168        |

3.1.5. **Oracle Big Data Connectors - Processor Perpetual – 24 meses:** O Oracle Big Data Connectors é um conjunto de software que integra processamento em distribuições Apache Hadoop com operações no Oracle Database Enterprise. Ele permite o uso do Hadoop para processar e analisar grandes volumes de dados e usá-los com dados do banco de dados para obter insights de negócios novos e críticos. Otimizados para Hadoop e Oracle Database, os Oracle Big Data Connectors incluem produtos para carregamento rápido de dados, acesso a dados e processamento R e XML de dados no Hadoop. Eles são fáceis de usar com conjuntos de habilidades existentes, simplificando o desenvolvimento de soluções de Big Data. As informações ora expostas podem ser confirmadas consoante sítios eletrônicos:

- <https://www.oracle.com/docs/tech/database/bigdataconnectordatasheet.pdf>; e
- <https://docs.oracle.com/en/bigdata/big-data-appliance/>

3.1.6. **Oracle Data Visualization - Processor Perpetual – 24 meses:** O Oracle Data Visualization facilita a visualização de seus dados para que se possa concentrar na exploração de padrões de dados interessantes. Basta fazer upload de arquivos de dados ou conectar-se a aplicativos Oracle ou a um banco de dados, selecionar os elementos de seu interesse e deixar que o Oracle Data Visualization encontre a melhor maneira de visualizá-lo. As informações ora expostas podem ser confirmadas consoante sítio eletrônico <https://docs.oracle.com/middleware/bi12214/biee/BIVUG/GUID-98ECB484-722B-4C7C-B09A-70B462C79A74.htm#BIVUG-GUID-487E47B2-77A6-481C-A0BB-921A452B3C9C>.

3.1.7. **Oracle Big Data SQL - Disk Drive Perpetual – 24 meses:** O Oracle Big Data SQL oferece suporte a consultas em dados não relacionais armazenados em várias fontes de big

data, incluindo Apache Hive, HDFS, Oracle NoSQL Database, Apache Kafka, Apache HBase e outros bancos de dados NoSQL. Ele permite a consulta unificada de dados distribuídos e, portanto, a capacidade de visualizar e analisar dados de diferentes armazenamentos de dados de forma integrada, como se tudo estivesse armazenado em um banco de dados Oracle. O Oracle Big Data SQL permite que se execute instruções SQL SELECT altamente complexas em relação aos dados no ecossistema Hadoop, manualmente ou por meio de seus aplicativos existentes. Por exemplo, se o operador da solução for um usuário do Oracle Advanced Analytics, o Oracle Big Data SQL permite estender seus modelos de mineração de dados do Oracle Database para big data no Hadoop. As informações ora expostas podem ser confirmadas consoante sítio eletrônico <https://docs.oracle.com/en/bigdata/big-data-sql/4.0/bdsug/concepts.html>.

3.1.8. **Oracle Big Data Spatial and Graph - Processor Perpetual – 24 meses:** O Oracle Big Data Spatial and Graph oferece recursos avançados de análise espacial e gráfica para as plataformas Apache Hadoop e NoSQL Database Big Data com suporte. Os recursos espaciais incluem suporte para enriquecimento de dados de informações de localização, filtragem espacial e categorização com base na distância e análise baseada em localização e processamento de dados espaciais para processamento vetorial e raster de mapa digital, sensor, satélite e valores de imagens aéreas e APIs para mapa visualização. Os recursos de gráfico de propriedade suportam Apache Hadoop HBase e Oracle NoSQL Database para operações de gráfico, indexação, consultas, pesquisa e análises na memória. Os recursos analíticos de multimídia fornecem uma estrutura para processamento de dados de vídeo e imagem no Apache Hadoop, incluindo reconhecimento facial integrado usando OpenCV. As informações ora expostas podem ser confirmadas consoante sítio eletrônico <https://docs.oracle.com/en/bigdata/big-data-spatial-graph/2.5/bdspsa/big-data-spatial-overview.html>.

3.1.9. **ACS Supplemental Resource for Software Days – 24 meses:** contempla dias de serviços de suporte técnico on-site a serem prestados por profissionais da contratada, por um período de 24 meses:

| DESCRIÇÃO                                      | Quantidade |
|------------------------------------------------|------------|
| ACS - Senior Advanced Support Engineer (Dias)* | 165        |
| ACS - Technical Account Manager II (Dias)      | 33         |

\*50% da prestação de serviço será local e os 50% remanescentes serão prestados de forma remota.

3.1.10. **Senior Advanced Support Engineer para Software:**

3.1.10.1. **Orientação Técnica Especializada e Prontidão:**

A Oracle realizará atividades especializadas associadas à instalação, configuração e prontidão de Programas Oracle e/ou Produtos Oracle para que seja implantado em IaaS (infraestrutura como serviço) e/ou PaaS (plataforma como serviço) Oracle Cloud, em instalações ou em local de terceiros. Os serviços podem incluir assistência com uma ou mais das seguintes atividades:

- a. Conselhos para IaaS (infraestrutura como serviço) e/ou PaaS (plataforma como serviço) Ambiente Oracle Cloud, Oracle Database e arquitetura e design de sistemas;
- b. Consultoria e orientação técnica de vários fornecedores;
- c. Disponibilidade máxima e orientação de configuração e design de replicação;
- d. Projetos de prova de conceito ("POC") para Oracle Engineered Systems;
- e. Projetos POC para aplicações utilizando Oracle Fusion Middleware e/ou Java;
- f. Projetos POC para migração do Oracle Applications Unlimited;
- g. Configuração e otimização da tecnologia Oracle Business Intelligence;
- h. Configuração do Oracle Data Warehouse and Online Analytical Processing ("OLAP") e otimização;
- i. Integração de negócios e configuração da Arquitetura Orientada a Serviços ("SOA") orientação;
- j. Configuração(ões), extensão(ões), modificação(ões), localização(ões) e orientação de implementação da(s) integração(ões) ("CEMLI"); e
- k. Aconselhamento e orientação sobre particionamento de aplicativos e sistemas.

3.1.10.2. **Assistência Operacional e Otimização Especializada:**

A Oracle realizará tarefas de produção especializadas e habilitará otimização para ambientes Oracle complexos. Serviços específicos podem incluir assistência em uma ou mais das seguintes atividades:

- a. Implantação global e orientação técnica;
- b. Análise e redimensionamento da capacidade de banco de dados e sistemas;
- c. Análise e redimensionamento da capacidade de aplicativos Oracle;
- d. Virtualização e orientação operacional do Oracle Cloud;
- e. Gerenciamento de identidade, orientação de segurança e administração;
- f. Otimização de desempenho de aplicativos Oracle;
- g. Teste de carga para aplicativos e banco de dados Oracle; e
- h. Planejamento de capacidade de aplicativos e orientação para modernizar banco de dados e aplicativos utilizando o Oracle Cloud Services.

**3.1.10.3. Assistência especializada para aplicativos de terceiros executados no banco de dados Oracle:**

A Oracle ajudará com a capacidade de suporte e integração operacional do banco de dados implantado com aplicativos de terceiros. Serviços específicos podem incluir assistência em uma ou mais das seguintes atividades:

- a. Realizar workshops para otimizar o uso do banco de dados Oracle implantado com aplicativos de terceiros;
- b. Aconselhamento técnico e orientação para o banco de dados Oracle implantado com aplicativos de terceiros;
- c. Otimização de desempenho para o banco de dados Oracle implantado com aplicativos de terceiros;
- d. Planejamento de backup e restauração para o banco de dados Oracle implantado com aplicativos de terceiros; e

e. Aconselhamento e orientação de migração para o banco de dados Oracle implantado com aplicativos de terceiros.

**3.1.10.4. Assistência especializada em arquitetura operacional para aplicativos:**

A Oracle ajudará a entender as configurações de aplicativos e padrões de design, interpretação dos padrões e validação da arquitetura projetada em relação aos padrões para implantações na nuvem, híbridas e locais. Atividades específicas podem incluir um ou mais dos seguintes:

- a. Revisar os documentos de projeto de arquitetura;
- b. Trabalhar para definir quaisquer detalhes adicionais para componentes de arquitetura conforme necessário antes à implementação;
- c. Responder às perguntas relacionadas aos padrões de arquitetura de aplicativos no Oracle Cloud Infraestrutura (OCI);
- d. Ajudar com análise de dimensionamento e capacidade e decisões relacionadas à seleção de componentes da arquitetura;
- e. Responder às perguntas relacionadas à segurança de sua equipe de gerenciamento de risco;
- f. Atuar como autoridade técnica e ponto de escalonamento para questões e decisões técnicas da OCI, incluindo mergulhos profundos em áreas técnicas para abordar projetos de arquitetura específicos;
- g. Atuar como especialista no assunto (SME) para aplicação e arquitetura Technology Stack e normas sobre OCI;
- h. Identificar tecnologias potenciais e emergentes para apoiar a inovação;
- i. Recomendar novos serviços para complementar e aprimorar o OCI projetado para agilizar e apoiar o desenvolvimento e a implantação de aplicativos;
- j. Ajudar a planejar atualizações para ambientes de aplicativos, incluindo a definição de implantação da arquitetura OCI, identificando fases associadas de trabalho,

ajudando a entender o impacto técnico e de custo resultante de quaisquer alterações e identificar quaisquer alterações de contrato associadas;

k. Criar artefatos e documentação para explicar conceitos de design de arquitetura e soluções para todos os níveis de gestão e stakeholders; e

l. Revisar e aconselhar sobre os aspectos OCI da arquitetura de aplicativos, integração arquitetura e segurança relacionada.

**3.1.11. Technical Account Manager II para Software:**

**3.1.11.1. Aconselhamento e orientação para soluções empresariais:**

A Oracle fornecerá assistência em relação ao uso combinado dos produtos Oracle e Serviços ("a Solução Empresarial"). Os Serviços Específicos podem incluir assistência com um ou mais das seguintes atividades:

- a. Diretrizes de implantação de soluções corporativas;
- b. Orientação de estratégia comercial e operacional;
- c. Governança de projetos e programas;
- d. Estratégia de planejamento de adoção do usuário;
- e. Auxiliar na realização de pesquisas de adoção de usuários;
- f. Orientação para requisitos operacionais e de suporte;
- g. Planejamento completo do ciclo de vida e orientação de otimização para a solução corporativa; e
- h. Coordenar com Sua equipe de tecnologia da informação ("TI") em relação às práticas operacionais.

**3.1.11.2. Assistência de implantação para soluções corporativas:**

A Oracle fornecerá assistência durante a implantação de Solução(ões) Corporativa(s). Os serviços podem incluir assistência com uma ou mais das seguintes atividades:

- a. Fornecer aconselhamento e orientação sobre a implantação de padrões da indústria para tecnologia, funcionalidade e suporte;
- b. Fornecer orientação de configuração da Solução Corporativa;
- c. Identifique problemas de implantação, riscos e acompanhe recomendações;
- d. Coordene com seu(s) integrador(es) de sistemas, quando aplicável; e
- e. Diretrizes de adoção de soluções corporativas de lançamento.

**3.1.11.3. Assistência de Governança:**

A Oracle ajudará na governança do ciclo de vida da Solução Corporativa e estratégias estratégicas contínuas de planejamento para a solução empresarial. Os Serviços Específicos podem incluir assistência com um ou mais das seguintes atividades:

- a. Organize sessões privadas com líderes e estrategistas da Oracle;
- b. Participe de seu escritório de gerenciamento de programas (“PMO”) e comitês de direção;
- c. Gerenciamento de serviços e supervisão do programa de todos os seus serviços avançados ao cliente (“ACS”);
- d. Planejamento estratégico de soluções corporativas; e
- e. Planejamento de implementação de soluções corporativas.

As informações ora expostas sobre os itens 6 e 7 da solução podem ser confirmados no sítio eletrônico:

<https://www.oracle.com/assets/adv-customer-support-service-desc-3758596.pdf> , páginas 118 e 121 do respectivo link.

|                                                    |                                                  |                                                      |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| André O. Herdy da Silva<br>Integrante Requisitante | Luiz Claudio Gomes Pereira<br>Integrante Técnico | Camila de A. G. Redondo<br>Integrante Administrativo |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------|

**ANEXO A****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE |                                                                    |         |            |                |             |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GOBAL |
| 1                           | Oracle Big Data Appliance X7 - Nivel Priority – 24 meses           | Unidade | 01         |                |             |
| SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE |                                                                    |         |            |                |             |
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |                |             |
| 2                           | Oracle Big Data Connectors - Processor Perpetual – 24 meses        | Unidade | 01         |                |             |
| 3                           | Oracle Data Visualization - Processor Perpetual – 24 meses         | Unidade | 01         |                |             |
| 4                           | Oracle Big Data SQL - Disk Drive Perpetual – 24 meses              | Unidade | 01         |                |             |
| 5                           | Oracle Big Data Spatial and Graph - Processor Perpetual – 24 meses | Unidade | 01         |                |             |
| 6                           | ACS - Senior Advanced Support Engineer (Dias)*                     | Unidade | 01         |                |             |
| 7                           | ACS - Technical Account Manager II (Dias)                          | Unidade | 01         |                |             |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA    |                                                                    |         |            |                |             |

\*50% da prestação de serviço será local e os 50% remanescentes serão prestados de forma remota.



## **PARECER**

### **Ao Assessor de Controle da Economicidade,**

Retorna o procedimento de gestão administrativa inaugurado pela Gerência de Operações, objetivando a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa do ramo de Informática ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., com o intuito de se prestar serviço de Suporte Técnico Prioritário, Atualização Tecnológica e Serviços Suplementares (ACS) para os Softwares e de Serviço de Suporte Técnico para Hardware de toda infraestrutura do Banco de Dados Oracle – Big Data, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Após, foram acostados aos autos: (i) Despacho NASTIC (anexo 2336679); (ii) Troca de e-mails com a Oracle (anexo 2337201); (iii) Listas de preços Oracle (anexos 2337268, 2337279 e 2337300).

Autos reencaminhados a esta Assessoria.

Em nossa última manifestação, no Parecer ACE nº 2315063, solicitamos ao demandante que solicitasse à Oracle documentos que demonstrem os valores praticados em contratos semelhantes, tanto de aquisição, quanto de suporte técnico e atualização, a fim de viabilizar o cotejo de ambos.

Tendo a NASTIC juntado nova documentação com o intuito de comprovar o preço praticado pela empresa, passemos a análise do feito.

Preliminarmente, impende destacar que não cabe a esta Assessoria de Controle da Economicidade: a) avaliar a conveniência e oportunidade da contratação em tela; e b) verificar se estão preenchidos os requisitos legais de inexigibilidade de licitação.

Em prosseguimento, o demandante justificou, consoante item 2 do Termo de Referência (anexo 2285539), que: "*a contratação em comento possibilitará que o ambiente tecnológico do Parquet opere com integridade, confiabilidade e disponibilidade necessárias ao pleno e eficiente funcionamento da infraestrutura de TI da Instituição*".

Ato contínuo, destacamos que ao analisar os novos documentos juntados aos autos, foi possível verificar sobre o percentual predeterminado, qual seja 22% (vinte e dois por cento), que é cobrado no valor do suporte técnico e atualização de cada software, conforme informado pela empresa em sua declaração (anexo 2201503).

Ademais, foi possível constatar ainda que alguns dos valores ofertados ao MPRJ são menores do que os preços constantes no documento nº 2337279, que é uma lista pública de preços dos produtos Oracle referente a março de 2023.

Sobre os documentos nº 2337268 e 2337300, que são listas referentes aos anos de 2017 e 2018, embora suas datas a princípio não recomendem sua utilização para efeitos comparativos de preços, no que tange a prática do percentual supramencionado, reforça a demonstração de sua prática, uma vez que indica uma política de preços da empresa para oferecer o suporte e atualização de seus produtos, por meio de percentual médio em relação a seu preço de aquisição.

Assim, com relação a toda documentação acostada, trazemos à baila o que consta no § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, a seguir transcrito:

*“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou **por outro meio idôneo.**”*

Por fim, concluímos que não há óbices à contratação solicitada, nos moldes descritos nos autos.

## **Conclusão**

Diante do exposto, no que tange à Economicidade, não vislumbramos óbices à contratação solicitada, no valor global de R\$ 3.063.240,00 (três milhões, sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023.

**Barbara Leão Nogueira**

Assessoria de Controle da Economicidade

Mat. 5.578

De acordo.

Encaminhe-se à SGMP.

**Robson Mothé Linhares Filho**

Assessor de Controle da Economicidade

Mat. 7.771



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MOTHÉ LINHARES FILHO, Assessor de Controle da Economicidade**, em 03/05/2023, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LEÃO NOGUEIRA, Servidor**, em 03/05/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2349314** e o código CRC **02A09FA6**.

20.22.0001.0025609.2020-95

2349314v5